



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA MATA - MG**
CNPJ: 17.935.206/0001-06

LEI 767 DE 10 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM
A ENTIDADE QUE ESPECIFICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por reconhecido interesse público na medida, autorizado a celebrar um Convênio com a Entidade denominada CLUBE DE VOO LIVRE DE SÃO JOÃO DA MATA, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.742.769/0001-18, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 568/2015 o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica autorizada a concessão da subvenção financeira à mencionada Entidade no valor de até R\$8.000,00 (Oito mil reais).

Parágrafo único: A concessão de subvenção não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento à Entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá manter e comprovar a regularidade perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal ao longo de todo o período.

Art. 4º - A entidade deverá apresentar documentação pertinente, plano de trabalho para liberação das parcelas e efetuar prestação de contas ao final de exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da concessão da subvenção, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, para esse fim criada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 10 de maio de 2022.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-27

Rosemiro de Paiva Muniz
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO**
10 / 05 / 2022
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"

End.: Rua Maria Jose de Paiva, 546, Bairro Centro, CEP – 37.568-000
São João da Mata/MG

gabinete@saojoaodamata.mg.gov.br
Telefax: (0xx35) 3455-1122